



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

**PROJETO DE LEI N. 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

INSTITUI O "DIA DO AOSD" NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE FEVEREIRO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do AOSD” no município de Pedreiras, a ser comemorado anualmente no dia 22 de fevereiro.

**Art. 2º** - A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedreiras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A data de 22 de fevereiro é marcada pela comemoração do Dia do Profissional de Serviços Gerais, trabalhador que sempre está a postos e disposto a colaborar na conservação e manutenção de residências, escritórios, condomínios, hospitais, órgãos públicos, entre outros. O profissional de serviços gerais deixa os ambientes de trabalho preparados para que os demais funcionários possam desenvolver suas atividades diárias.

São mulheres e homens cuja função é garantir o asseio de espaços interiores e exteriores. Ademais, não podemos deixar de mencionar o papel importante desempenhado pelos profissionais de serviços gerais durante a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com) - webpage: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)

pandemia de coronavírus, uma vez que a atuação das equipes de limpeza ganhou notoriedade, especialmente nas unidades de saúde, que ficaram superlotadas nos momentos de maiores taxas de contágio. Os auxiliares de gerais de nosso município entraram em cena na higienização dos ambientes hospitalares, ajudando a eliminar a dispersão do vírus causador da terrível covid.

Por esta razão, nada mais justo que reconhecer, por meio deste Projeto de Lei, a importância dos trabalhadores de nosso município no cargo de auxiliar de serviços gerais e assinalar 22 de fevereiro em nosso Calendário Oficial de Eventos para que sempre possamos homenageá-los por sua inenarrável importância entre nós, sem os quais não teríamos condições de desenvolver nossa rotina laboral.

Isto posto e certa da compreensão desta Casa de Leis, solicito aos nobres colegas que me ajudem na aprovação do presente Projeto, que busca enaltecer a importância de uma classe trabalhadora que começa seu expediente mais cedo que as demais para, assim, deixar tudo limpo, organizado e garantir que todos possam ter uma rotina laboral com asseio e plenitude.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
“VICENTE BENIGNO”, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Katyane Rivone de Albuquerque Leite**  
Vereadora



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
CNPJ 12.538.625/0001-90  
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão  
Fone/fax: (99) 3642-2046

### **PARECER JURÍDICO**


*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Maranhão,*  
*Sr. Marcio francigard Furtado e Silva*

Pedreiras, 26 de fevereiro de 2024.

A pedido da Comissão de Constituição justiça e redação dessa Casa legislativa, elaboramos o parecer acerca do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Katyane Rivone de Albuquerque Leite, que Institui o dia do AOSD no município de Pedreiras-MA a ser comemorado anualmente no dia 22 de fevereiro e dá outras providências.

O projeto de Lei encontra-se de acordo com as determinações contidas no artigo 93 inciso II do Regimento interno e no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras:

Assim, diante da ausência de fatores impeditivos acerca do tema, exaramos **parecer favorável ao prosseguimento do referido projeto de lei.**

  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
ADVOGADO OAB/MA 6.947

Assinado de forma digital por  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA  
FILHO:28906230842  
Dados: 2024.02.26 15:15:55  
-03'00'

**ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MA 6.947**